



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

EDITAL-PADRÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS COMUNS
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais para treinamentos e de combate utilizados por brigadistas voluntários que atuam no combate aos incêndios florestais no Estado da Bahia.

OBSERVAÇÃO:

O licitante vencedor deve providenciar sob pena da não contratação o seu cadastramento junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia para obter o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC e que esteja Codificado no Grupo e Família de cada item, conforme item VII do edital. O cadastro é de responsabilidade do licitante junto à SAEB- Secretaria de Administração do Estado da Bahia, cujos telefones são (71) 3115-1557 e 3211.

Salvador, 08 de setembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

() Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

() Ampla Participação

() Aquisições

() Com reserva de cota [NOTA: aquisições divisíveis]

3. Processo administrativo:
nº014.5370.2021.0001173-99

4. Órgão/entidade e setor:

CASA CIVIL/SUDEC

5. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 04/2021

BB nº: 892715

5.1 Modo de disputa

() Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência [NOTA: obrigatório])

6. Tipo de Licitação:

() Menor Preço

() Por Item

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais para treinamentos e de combate utilizados por brigadistas voluntários que atuam no combate aos incêndios florestais no Estado da Bahia de acordo com a descrição e o quantitativo descritos neste Edital.

Família: 42.10

42.40

51.10

51.20

78.10

83.30

84.15

84.65

Código: 42.10.20.00010723-9

42.10.20.00009557-5

42.40.20.00000908-3

42.40.00.00158514-2

42.40.00.00097831-0

42.40.00.00158424-3

42.40.27.00004523-3

51.10.00.00011151-1

51.20.10.00000764-1

51.20.00.00140403-2

78.10.20.00013862-2

84.15.00.00065940-1

84.15.27.00004241-2

84.15.27.00004240-4

84.30.27.00004236-6

84.65.27.00004211-0

8. Regime de execução/fornecimento:

() Aquisição com fornecimento

() único

() Parcelado

9. Dotação orçamentária:

() Contratação delegada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
14801	0001	00	2424	339032

10. Prazos:

- () Contratação delegada
O prazo de entrega será de: até 30 dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30h do dia 20/09/2021 às 09:45h do dia 22/09/2021
Início da sessão pública: às 10h 22/09/2021

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:
Portaria nº: 63/2020 Art.: 1º Inciso: I
Edital-Padrão: CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
Extraído do link: <https://www.pge.ba.gov.br/minutas-de-editaistermos-e-modelos/> Data do download: 27/08/2021

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- () 08 dias úteis [pregão]

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
() 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
() SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
() SEÇÃO VI. Modelo de procuração
() SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
() SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
() Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Sim
() Não



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

- () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica
() SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() Não se aplica
() Sim

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Taíssa Ribeiro Correia, designa pela Portaria 02 de 16 de fevereiro de 2021

Endereço: 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, Ala Sul, 2º andar, Sala 202, Centro Administrativo da Bahia-BA, CEP:41.745-005

Horário: 8:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30 Tel.: 71 3115-6269 e 3115-6021 Fax: 3115-9418 E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Salvador, 08/09/2021.

Taíssa Ribeiro Correia
92009297



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **(x) duas** casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. Deverão ser informados na proposta escrita:

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

- () **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas

12. No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Descritivo: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais para treinamentos e de combate utilizados por brigadistas voluntários que atuam no combate aos incêndios florestais no Estado da Bahia.

1. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE I					
ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	MÁSCARA, semi-facial, em borracha antialérgica, lavável, com 1(um) filtro central e 2(duas) válvulas de exalação para vapores orgânicos e dissolventes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código SIMPAS-42.40.00.00097831-0.	UN	500	Até 30 dias

LOTE II					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	MEIÃO, de segurança, confeccionado em lã, com fixação na altura dos joelhos, formato anatômico na ponta dos pés, na cor preta, tamanho único. Embalagem contendo 1 (um) par de meião com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código SIMPAS- 84.15.00.00065940-1.	PAR	500	Até 30 dias

LOTE III					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	ÓCULOS, de segurança, ampla visão, armação regulável e em peça única em PVC incolor, atóxico e antialérgico, sem válvula, com sistema de ventilação para prevenir o embaçamento do visor em quatro pontos na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor com tratamento 1ínimo1ncia1e e antirrisco, elástico com regulagem para fixação permitindo ajuste automático e perfeito na face, permitido o uso em sobreposição aos óculos corretivos As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, número do Certificado de Aprovação (CA). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Código SIMPAS- 42.40.00.00158424-3.	UN	500	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

LOTE IV					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	CANTIL, térmico, capacidade 1000 ml, em polipropileno e isolante térmico em PU. Indicado para líquidos frios. Tampa tipo rosca, alça tiracolo com regulagem de comprimento. Código SIMPAS-84.65.27.00004211-0.	UN	500	Até 30 dias

LOTE V					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	BALACLAVA, para combate a incêndio, capuz confeccionado em malha tipo single 2ínimo 100% meta- aramida, com gramatura mínima de 290gr/m ² , deverá ter o desenho tipo balaclava, para proteção total da cabeça, pescoço e ombros contra produtos químicos, chama direta e calor irradiado; Cor bege natural ou branca; Tamanho único; devera possuir abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, para melhor ajuste da máscara do equipamento de proteção respiratória; e Devera possuir etiqueta na parte interna do capuz, com o nome do fabricante, CNPJ, número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – UM. Documentos que deverão ser apresentados: a) laudo de resistência a estouro de no mínimo 250lbf/pol ² conforme norma ASTM D3786; b) certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – UM. C) flamabilidade – conforme norma ASTM D 6413 ou, por substituição, ASTM D 1230, cujo resultado deverá ser "um propaga a chama"; d) laudo de resistência a costura de no mínimo 40 dan conforme norma NBR 13374; e e) 2ínimo2ncia ao pilling com nota de no 2ínimo 3 conforme norma UM 12945-1. Código SIMPAS- 42.10.20.00010723-9.	UN	500	Até 30 dias

LOTE VI					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	ENXADA com cabo em aço carbono forjado dureza 42 a 46 rockwell dimensão 237 x 215mm olho 48, peso 880 gramas cabo com 1300mm de comprimento. COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra leve. Código SIMPAS-51.20.10.00000764-1.	UN	50	Até 30 dias

LOTE VII					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	FACÃO para mato, tamanho 18", lamina e aço SAE 1070, cabo em PVC.COMPLEMENTO: Confeccionado em aço carbono temperado resistente, cabo ergonômico, resistente a impactos, a lâmina fica inserida dentro do cabo, presa por três arrebites de metal resistente. A lâmina preenche toda a extensão do cabo. Bainha em couro na cor preta. A costura da bainha não deve estar em contato com o fio do	UN	500	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

	facção. Código SIMPAS- 51.10.00.00011151-1.			
--	---------------------------------------------	--	--	--

LOTE VIII					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	LUVA, de couro vaqueta mista, punho com 20 cm, tamanho a combinar. COMPLEMENTO: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Código SIMPAS-42.40.27.00004523-3.	PAR	500	Até 30 dias

LOTE IX					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Exclusiva	PA, de bico, em aço carbono, com cabo em madeira. - comprimento total: 150,3 cm, podendo variar +/- 5% tamanho do cabo: 120 cm, podendo variar +/- 5% largura da pa: 27 cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra-leve. Código SIMPAS-51.20.00.00140403-2.	UN	150	Até 30 dias

LOTE X					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
01	Participação Ampla	MOCHILA, costal flexível para transporte de água, utilizada em combate a incêndio florestal, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade mínima útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Devera possuir tirantes internos que permitam melhor fixação da mochila nas costas do operador, e duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do Bombeiro Militar. Da mesma forma, engate rápido metálico, a prova de oxidação, com válvula de corte de fluxo e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira, bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba, esguicho regulável com capa plástica protetora para jato pleno de ate 12 m e jato pulverizado de ate 3m de alcance, devera permitir que o operador mude de jato continuo para o pulverizado rapidamente sem nenhuma ferramenta especial; correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis; dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso liquido. mínimo: 2 Kg. Código SIMPAS-42.10.20.00009557-5.	UN	90	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

LOTE XI					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
	Participação Exclusiva	MOCHILA, costal flexível para transporte de água, utilizada em combate a incêndio florestal, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade mínima útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Devera possuir tirantes internos que permitam melhor fixação da mochila nas costas do operador, e duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do Bombeiro Militar. Da mesma forma, engate rápido metálico, a prova de oxidação, com válvula de corte de fluxo e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira, bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba, esguicho regulável com capa plástica protetora para jato pleno de ate 12 m e jato pulverizado de ate 3m de alcance, devera permitir que o operador mude de jato continuo para o pulverizado rapidamente sem nenhuma ferramenta especial; correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis; dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso liquido. mínimo: 2 Kg. Código SIMPAS-42.10.20.00009557-5.	UN	10	Até 30 dias

LOTE XII					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	ABAFADOR de incêndio florestal, com cabo. COMPLEMENTO: ABAFADOR, para o combate direto de incêndios florestais por abafamento, constituída de lâmina flap de borracha compacta, com duas lonas internas, e cabo de madeira. A lâmina de borracha deverá possuir 45 cm de comprimento, 35 cm de largura e espessura de 5 mm, parafusada em armação de metal em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45°. A lâmina deverá possuir 12 furos eqüidistantes. O cabo de madeira ou fibra, deverá ser torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, com comprimento não inferior 2,0 m. Peso não superior a 2,5 kg. Código SIMPAS- 42.40.20.00000908-3.	UN	300	Até 30 dias

LOTE XIII					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	APITO, profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em	UN	300	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

		plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço. Código SIMPAS-78.10.20.00013862-2.			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

LOTE XIV					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Ampla	LANTERNA, de cabeça, com LED, modelo LUMEX, resistente a agua, com 3 modos: um LED xênon, um ou dois LEDs brancos e um LED vermelho, funciona com uma pilha alcalina AA já inclusa com duração de 2 horas, peso de 49gr. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR IEC vigente(s). Código SIMPAS-42.40.00.00158514-2.	UN	450	Até 30 dias

LOTE XV					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	LANTERNA, de cabeça, com LED, modelo LUMEX, resistente a agua, com 3 modos: um LED xênon, um ou dois LEDs brancos e um LED vermelho, funciona com uma pilha alcalina AA já inclusa com duração de 2 horas, peso de 49gr. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR IEC vigente(s). Código SIMPAS-42.40.00.00158514-2.	UN	50	Até 30 dias

LOTE XVI					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Ampla	COTURNO, em couro curtido ao cromo e tecido 100% poliamida, para combate a incêndios florestais tamanho a ser definido, confeccionado conforme especificações seguintes: - Calçado: Coturno ALC IFP, com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pe (medidas a ser definida); confeccionado em couro e tecido, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrilica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e desorção de umidade. -Cabedal Externo: Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de agua de no máximo 3,00 mg/cm ² ,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de	PAR	450	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

		ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65%. Código SIMPAS- 84.30.27.00004236-6.			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

LOTE XVII

ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusivo	COTURNO, em couro curtido ao cromo e tecido 100% poliamida, para combate a incêndios florestais tamanho a ser definido, confeccionado conforme especificações seguintes: - Calçado: Coturno ALC IFP, com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pe (medidas a ser definida); confeccionado em couro e tecido, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrilica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e dessorção de umidade. -Cabedal Externo: Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de água de no máximo 3,00 mg/cm ² ,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65%. Código SIMPAS- 84.30.27.00004236-6.	PAR	50	Até 30 dias

LOTE XVIII

ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Ampla	GANDOLA, de campanha, unissex, na cor amarelo; gola com falso colarinho com prolongamento fechado por velcro, dublado por entretela. Mangas compridas, tipo camisa, com bainhas de dobra dupla; possuindo uma tira ajustadora, fixada na costura interna da manga, seguindo o sentido de fecho, de dentro para fora, com velcro macho fixado na parte interna. Fechamento frontal através botões de 04 (quatro) furos, no sentido vertical; Em tecido duplo com costura matelasse, sem espuma, em linhas perpendiculares no reforço dos cotovelos e nos ombros. Na parte frontal, em ambos os lados, desde o ombro até a bainha, semelhante ao das costas, a título de reforço; abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, simétricos em posição reta, tipo fole, com prega vertical centralizada em forma de macho. Na altura da cintura (distancia ombro-	UN	450	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

		cintura conforme tamanhos), e na parte interna e aplicado um cadarço do mesmo tecido, formando um tubo destinado a colocação dos cadarços de ajustagem; bainha com dobra simples; Aplicações de bordados: Na altura do peito esquerdo na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO" Na manga direita bordada a logo marca do Governo do Estado da Bahia; na manga esquerda bordado na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO". Nas costas será bordado da esquerda para direita as respectivas marcas, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Defesa Civil, Inema e Governo do Estado da Bahia, com o fundo branco, tamanho a definir. Confeccionado em material de acordo com legislação pertinente e as Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/- 200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004241-2.			
2	Participação Ampla	CALÇA, cor amarelo, corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com uma dobra, cos postiço de uma fita. Fechamento através de um 01 (um) botão de quatro 04 (quatro) furos na cor do uniforme, fixado na parte interna do cos no lado esquerdo; 07 (sete) passantes inseridos na parte inferior do cos, sendo um no gancho traseiro e dois ao lado deste de forma equidistante; vista embutida com zíper reforçado na cor do uniforme. Parte interna composta de braguilha larga. Dois 02 (dois) bolsos laterais, conforme tamanho da calca, tipo envelope, com sanfona na parte de trás. Borda superior do bolso overlocada, com dobra simples. Rente a costura da borda superior do bolso, 01 (um) velcro macho, centralizado a 15cm da borda superior do bolso. Parte dianteira e traseira com reforço de tecido duplo com costura matelassê, sem espuma, em linhas perpendiculares; na parte anterior e posterior de cada coxa, linha de acordo com a tonalidade do tecido; zíper e velcro na tonalidade do tecido; botões na tonalidade do tecido com quatro furos, com 14mm de diâmetro; zíper reforçado; elástico 260mm de comprimento com 10mm de largura, tamanho a definir, conforme Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/-200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004240-4.	UN	450	Até 30 dias

LOTE XIV					
ITEM	Participação	Descrição do Material	UND	QT	PRAZO ENTREGA
1	Participação Exclusiva	GANDOLA, de campanha, unissex, na cor amarelo; gola com falso colarinho com prolongamento fechado por velcro, dublado por entretela. Mangas compridas, tipo camisa, com bainhas de dobra dupla; possuindo uma tira ajustadora, fixada na costura interna da manga, seguindo o sentido de fecho, de dentro para fora, com velcro macho fixado na parte interna. Fechamento frontal através botões de 04 (quatro) furos, no sentido vertical; Em tecido duplo com costura matelasse, sem espuma, em linhas perpendiculares no reforço dos cotovelos e nos ombros. Na parte frontal, em ambos os lados,	UN	50	Até 30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

		desde o ombro até a bainha, semelhante ao das costas, a título de reforço; abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, simétricos em posição reta, tipo fole, com prega vertical centralizada em forma de macho. Na altura da cintura (distancia ombro-cintura conforme tamanhos), e na parte interna e aplicado um cadarço do mesmo tecido, formando um tubo destinado a colocação dos cadarços de ajustagem; bainha com dobra simples; Aplicações de bordados: Na altura do peito esquerdo na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO" Na manga direita bordada a logo marca do Governo do Estado da Bahia; na manga esquerda bordado na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO". Nas costas será bordado da esquerda para direita as respectivas marcas, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Defesa Civil, Inema e Governo do Estado da Bahia, com o fundo branco, tamanho a definir. Confeccionado em material de acordo com legislação pertinente e as Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/- 200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004241-2.			
2	Participação Exclusiva	CALÇA, cor amarelo, corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com uma dobra, cos postiço de uma fita. Fechamento através de um 01 (um) botão de quatro 04 (quatro) furos na cor do uniforme, fixado na parte interna do cos no lado esquerdo; 07 (sete) passantes inseridos na parte inferior do cos, sendo um no gancho traseiro e dois ao lado deste de forma equidistante; vista embutida com zíper reforçado na cor do uniforme. Parte interna composta de braguilha larga. Dois 02 (dois) bolsos laterais, conforme tamanho da calca, tipo envelope, com sanfona na parte de trás. Borda superior do bolso overlocada, com dobra simples. Rente a costura da borda superior do bolso, 01 (um) velcro macho, centralizado a 15cm da borda superior do bolso. Parte dianteira e traseira com reforço de tecido duplo com costura matelassê, sem espuma, em linhas perpendiculares; na parte anterior e posterior de cada coxa, linha de acordo com a tonalidade do tecido; zíper e velcro na tonalidade do tecido; botões na tonalidade do tecido com quatro furos, com 14mm de diâmetro; zíper reforçado; elástico 260mm de comprimento com 10mm de largura, tamanho a definir, conforme Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/-200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004240-4.	UN	50	Até 30 dias

[NOTAS:

1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação exclusiva".
2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação ampla".
3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote/item, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso (art. 48, III, da Lei Complementar no 123/06)]
4. Nos itens/lotos de ampla participação, deve ser assinalada a existência de eventual reserva de cota.
5. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção II] 6. Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação.
7. A descrição dos itens não poderá conter características ou especificações exclusivas que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

3. Especificações:

3.1 Garantia e Assistência Técnica:

3.1.1 O período de garantia dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de combate deverá ser de acordo com o prazo contido nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir do seu recebimento definitivo.

3.1.2 Caso não haja prazo de garantia mínimo determinado, aplicar-se-á o prazo legal de 90 (noventa) dias, sendo aplicável, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.1.3 O serviço de assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de combate em perfeitas condições de uso.

3.1.4 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de combate, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.1.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

3.1.6 Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de combate, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de combate em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Local e Prazo de Entrega

4.1 Os equipamentos deverão ser entregue em parcela única, até 30 dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

4.2 Os Equipamentos deverão ser entregues, no seguinte endereço: : 3ª Avenida, nº 310, Plataforma IV, 1º andar, CEP 41.745-005; CAB - Salvador/Bahia. Tel: 3115-3000/3371-6691 - E-mail: defesa.civil@sudec.ba.gov.br - Site: www.defesacivil.ba.gov.br

4.3 Será necessário e imperativo o contato prévio de, no mínimo 48 horas, com o setor responsável pelo setor de compras da SUDEC, por meio do telefone (71) 3115-3002, para informar a data e horário da entrega. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

5. Qualificação Técnica

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte qualificação:

5.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2 Apresentar as amostras dos seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

LOTE V	
Item	Descrição do Material
01	BALACLAVA, para combate a incêndio, capuz confeccionado em malha tipo single jersey 100% meta-aramida, com gramatura mínima de 290gr/m ² , deverá ter o desenho tipo balaclava, para proteção total da cabeça, pescoço e ombros contra produtos químicos, chama direta e calor irradiado; Cor bege natural ou branca; Tamanho único; devera possuir abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, para melhor ajuste da máscara do equipamento de proteção respiratória; e Devera possuir etiqueta na parte interna do capuz, com o nome do fabricante, CNPJ, número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Documentos que deverão ser apresentados: a) laudo de resistência a estouro de no mínimo 250lbf/pol ² conforme norma ASTM D3786; b) certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. c) flamabilidade - conforme norma ASTM D 6413 ou, por substituição, ASTM D 1230, cujo resultado deverá ser "nao propaga a chama"; d) laudo de resistência a costura de no mínimo 40 dan conforme norma NBR 13374; e e) resistencia ao pilling com nota de no minimo 3 conforme norma ISO 12945-1. Código SIMPAS-42.10.20.00010723-9.

LOTE XII	
Item	Descrição do Material
01	ABAFADOR de incêndio florestal, com cabo. COMPLEMENTO: ABAFADOR, para o combate direto de incêndios florestais por abafamento, constituída de lâmina flap de borracha compacta, com duas lonas internas, e cabo de madeira. A lâmina de borracha deverá possuir 45 cm de comprimento, 35 cm de largura e espessura de 5 mm, parafusada em armação de metal em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45°. A lâmina deverá possuir 12 furos eqüidistantes. O cabo de madeira ou fibra, deverá ser torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, com comprimento não inferior 2,0 m. Peso não superior a 2,5 kg. Código SIMPAS- 42.40.20.00000908-3.

LOTE XVI E XVII	
Item	Descrição do Material
01	COTURNO, em couro curtido ao cromo e tecido 100% poliamida, para combate a incêndios florestais tamanho a ser definido, confeccionado conforme especificações seguintes: - Calcado: Coturno ALC IFP, com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pe (medidas a ser definida); confeccionado em couro e tecido, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrilica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e dessorção de umidade. -Cabedal Externo: Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de agua de no máximo 3,00 mg/cm ² ,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65%. Código SIMPAS-84.30.27.00004236-6.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

LOTE XVIII E XIV	
Item	Descrição do Material
01	GANDOLA, de campanha, unissex, na cor amarelo; gola com falso colarinho com prolongamento fechado por velcro, dublado por entretela. Mangas compridas, tipo camisa, com bainhas de dobra dupla; possuindo uma tira ajustadora, fixada na costura interna da manga, seguindo o sentido de fecho, de dentro para fora, com velcro macho fixado na parte interna. Fechamento frontal através botões de 04 (quatro) furos, no sentido vertical; Em tecido duplo com costura matelasse, sem espuma, em linhas perpendiculares no reforço dos cotovelos e nos ombros. Na parte frontal, em ambos os lados, desde o ombro até a bainha, semelhante ao das costas, a título de reforço; abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, simétricos em posição reta, tipo fole, com prega vertical centralizada em forma de macho. Na altura da cintura (distancia ombro-cintura conforme tamanhos), e na parte interna e aplicado um cadarço do mesmo tecido, formando um tubo destinado a colocação dos cadarços de ajustagem; bainha com dobra simples; Aplicações de bordados: Na altura do peito esquerdo na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO" Na manga direita bordada a logo marca do Governo do Estado da Bahia; na manga esquerda bordado na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO". Nas costas será bordado da esquerda para direita as respectivas marcas, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Defesa Civil, Inema e Governo do Estado da Bahia, com o fundo branco, tamanho a definir. Confeccionado em material de acordo com legislação pertinente e as Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/- 200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004241-2.
02	CALÇA, cor amarelo, corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com uma dobra, cos postigo de uma fita. Fechamento através de um 01 (um) botão de quatro 04 (quatro) furos na cor do uniforme, fixado na parte interna do cos no lado esquerdo; 07 (sete) passantes inseridos na parte inferior do cos, sendo um no gancho traseiro e dois ao lado deste de forma equidistante; vista embutida com zíper reforçado na cor do uniforme. Parte interna composta de braguilha larga. Dois 02 (dois) bolsos laterais, conforme tamanho da calca, tipo envelope, com sanfona na parte de trás. Borda superior do bolso overlocada, com dobra simples. Rente a costura da borda superior do bolso, 01 (um) velcro macho, centralizado a 15cm da borda superior do bolso. Parte dianteira e traseira com reforço de tecido duplo com costura matelassê, sem espuma, em linhas perpendiculares; na parte anterior e posterior de cada coxa, linha de acordo com a tonalidade do tecido; zíper e velcro na tonalidade do tecido; botões na tonalidade do tecido com quatro furos, com 14mm de diâmetro; zíper reforçado; elástico 260mm de comprimento com 10mm de largura, tamanho a definir, conforme Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/-200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004240-4.

6. Justificativa da Modalidade e Tipo da Licitação

- 6.1** Por se tratar de aquisição de bens comuns, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sugerimos a escolha pela modalidade licitatória pregão eletrônico.
- 6.2** As propostas serão avaliadas pelo menor preço por lote.

7. Participação de Consórcio

- 7.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

8. Será exigida apresentação de Amostras

8.1 O prazo para apresentação: A empresa deverá enviar a amostra do produto, para confirmação da qualidade, para a Comissão de Licitação, endereço: 3º Avenida, nº390 – Plataforma IV, sala 202 – Casa Civil, CEP: 41.706.830 – Salvador-BA, no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da solicitação através do site www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação.

- 8.2** A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

8.2.1A amostra apresentada será analisada com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas neste Instrumento Convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

8.2.3 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

8.2.4A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro do órgão competente, quando exigido.

8.2.5 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

8.2.6A não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

8.2.7 A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

8.2.8A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

8.2.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

8.2.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

8.2.11 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação das amostras, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: atendimento à todas as especificações do produto constantes do TR.

9. Condições de entrega:

9.1.1 A marca, composição e demais características dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta;

9.1.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

9.1.3 Os produtos deverão ter boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste Termo de Referência;

9.1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química dos produtos contratados;

9.1.5 A Superintendência de Proteção e Defesa Civil reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, bem como aqueles que não atendam as características exigidas;

9.1.6 A Superintendência de Proteção e Defesa Civil poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e medidas e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Termo e na legislação pertinente;

9.1.7 A Superintendência de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;

9.1.8 A Superintendência de Proteção e Defesa Civil poderá submeter à análise, em laboratório especializado, o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada na licitação pela proponente;

9.1.9 Não serão aceitos produtos fora de validade, com embalagens danificadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

9.1.10 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, devidamente especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato (24h), providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado;

9.1.11 A CONTRATADA deve fornecer os produtos nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do órgão da Administração Pública, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00;

9.1.12 A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços – OS, encaminhada pelo CONTRATANTE;

9.1.13 A CONTRATADA deve informar ao CONTRATANTE sobre anormalidades, impedimentos ou mudanças no tráfego e outros, que impliquem na alteração de itinerário e horário, bem como quaisquer fatos que por ventura possam prejudicar a conclusão exitosa da prestação do serviço;

9.1.14 A CONTRATADA deve providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, devendo trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE no prazo de 24h, contados da notificação;

9.1.15 A CONTRATADA deve manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do Contrato.

10. Pagamentos

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

10.1 A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.2 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.3 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.4 A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

10.5 O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. Critérios da Aceitação da Proposta

11.1 As empresas deverão especificar a marca, referência, tipo e modelo do produto ofertado, para verificação de atendimento às exigências mínimas definidas no edital. Não será aceita a oferta de produtos fora da linha de produção e nem produtos reciclados ou reaproveitados.

11.2 As propostas serão submetidas à apreciação da unidade técnica para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse documento e parecer sobre a aceitabilidade da mesma. A planilha orçamentária que constitui parte deste documento servirá de referência de preços.

12. Obrigação Específica das Partes

12.1 DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA imediatamente a ocorrência de irregularidades na execução da prestação de serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o material e/ou serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) O recebimento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:
 1. Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
 2. Definitivamente, após um dia, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e consequente aceitação, observado o disposto na alínea "b)", inciso II, do art. 161 da Lei nº 9.433/2005;

12.2 DA CONTRATADA

- a) Entregar o material de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Os materiais entregues de forma insatisfatória ou inadequada deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado o fornecimento em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- e) Responder civil e penalmente perante a CONTRATANTE e a terceiros por danos decorrentes, direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

13. Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não admitidas no edital e no contrato;

14. Informações Complementares

14.1 Qualquer solicitação de esclarecimento técnico relativo ao presente termo de referência, deverá ser feito por meio de contato com a Coordenação de Licitação/CASA CIVIL por meio dos telefones (71) 3115-6021 ou email: licitacoes@casacivil.ba.gov.br.

15. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Cel. Carlos Miguel de Almeida Filho

Lotação: Superintendência de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual no 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese, excepcionalmente, de o orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

[NOTAS:

1. Na hipótese de o orçamento, excepcionalmente, não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ter caráter sigiloso, por decisão fundamentada da autoridade superior, hipótese em que os atos do processo licitatório que permitam a sua identificação, bem como dos elementos de sua composição, deverão ser mantidos sob reserva, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

[NOTA: art. 7o, §3o, do Decreto no 19.896/20]

3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, garantido o seu acesso, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]

4. Nas hipóteses em que seja adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. [NOTA: art. 7o, §5o, do Decreto no 19.896/20]

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1		MÁSCARA, semi-facial	UN	500,00	R\$79,00	R\$39.500,00	R\$2,00
2		MEIÃO, de segurança	UN	500,00	R\$33,33	R\$16.666,67	R\$2,00
3		ÓCULOS, de segurança	UN	500,00	R\$20,04	R\$10.020,00	R\$2,00
4		CANTIL, térmico	UN	500,00	R\$46,30	R\$23.150,00	R\$2,00
5		BALACLAVA	UN	500,00	R\$127,50	R\$63.750,00	R\$2,00
6		ENXADA com cabo	UN	150,00	R\$59,00	R\$8.850,00	R\$2,00
7		FACÃO para mato, tamanho 18"	UN	500,00	R\$68,95	R\$34.475,00	R\$2,00
8		LUVA, de couro vaqueta mista	UN	500,00	R\$27,50	R\$13.750,00	R\$2,00
9		PA, de bico	UN	150,00	R\$34,32	R\$5.148,00	R\$2,00
10		MOCHILA, costal flexível	UN	100,00	R\$1.376,05	R\$137.605,00	R\$2,00
11		ABAFADOR de incêndio florestal	UN	300,00	R\$196,85	R\$59.055,00	R\$2,00
12		APITO, profissional	UN	300,00	R\$65,00	R\$19.500,00	R\$2,00
13		LANTERNA, de cabeça	UN	500,00	R\$178,00	R\$89.000,00	R\$2,00
14		COTURNO, em couro	UN	500,00	R\$769,33	R\$384.666,67	R\$2,00
15		GANDOLA, de campanha	UN	500,00	R\$257,33	R\$128.666,67	R\$2,00
16		CALÇA, cor amarelo	UN	500,00	R\$257,50	R\$128.750,00	R\$2,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$1.162.553,00	

[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL NO PREGÃO ELETRÔNICO]

1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual no modo de disputa aberto [NOTA: art. 11, §3o e §5o, do Decreto no 19.896/20]

2. Poderá ser fixado degrau de valor ou percentual no modo de disputa aberto e fechado, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante. [NOTA: art. 11, §3o, do Decreto no 19.896/20]

3. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/ lote em disputa.]

4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE I					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	MÁSCARA , semi-facial, em borracha antialérgica, lavável, com 1(um) filtro central e 2(duas) válvulas de exalação para vapores orgânicos e dissolventes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código SIMPAS-42.40.00.00097831-0.	UN	500		

LOTE II					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	MEIÃO , de segurança, confeccionado em lã, com fixação na altura dos joelhos, formato anatômico na ponta dos pés, na cor preta, tamanho único. Embalagem contendo 1 (um) par de meião com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código SIMPAS-84.15.00.00065940-1.	PAR	500		

LOTE III					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	ÓCULOS , de segurança, ampla visão, armação regulável e em peça única em PVC incolor, atóxico e antialérgico, sem válvula, com sistema de ventilação para prevenir o embaçamento do visor em quatro pontos na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor com tratamento 23ínimo23ncia23e e antirrisco, elástico com regulagem para fixação permitindo ajuste automático e perfeito na face, permitido o uso em sobreposição aos óculos corretivos. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, número do Certificado de Aprovação (CA). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Código SIMPAS-42.40.00.00158424-3.	UN	500		

LOTE IV					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	CANTIL , térmico, capacidade 1000 ml, em polipropileno e	UN	500		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

isolante térmico em PU. Indicado para líquidos frios. Tampa tipo rosca, alça tiracolo com regulagem de comprimento. Código SIMPAS-84.65.27.00004211-0.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE V					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	BALACLAVA , para combate a incêndio, capuz confeccionado em malha tipo single 24ínimo 100% meta-aramida, com gramatura mínima de 290gr/m ² , deverá ter o desenho tipo balaclava, para proteção total da cabeça, pescoço e ombros contra produtos químicos, chama direta e calor irradiado; Cor bege natural ou branca; Tamanho único; devera possuir abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, para melhor ajuste da máscara do equipamento de proteção respiratória; e Devera possuir etiqueta na parte interna do capuz, com o nome do fabricante, CNPJ, número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – UM. Documentos que deverão ser apresentados: a) laudo de resistência a estouro de no mínimo 250lbf/pol ² conforme norma ASTM D3786; b) certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – UM. C) flamabilidade – conforme norma ASTM D 6413 ou, por substituição, ASTM D 1230, cujo resultado deverá ser “um propaga a chama”; d) laudo de resistência a costura de no mínimo 40 dan conforme norma NBR 13374; e e) 24ínimo24ncia ao pilling com nota de no 24ínimo 3 conforme norma UM 12945-1. Código SIMPAS-42.10.20.00010723-9.	UN	500		

LOTE VI					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	ENXADA com cabo em aço carbono forjado dureza 42 a 46 rockwell dimensão 237 x 215mm olho 48, peso 880 gramas cabo com 1300mm de comprimento. COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra leve. Código SIMPAS-51.20.10.00000764-1.	UN	150		

LOTE VII					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	FACÃO para mato, tamanho 18", lamina e aço SAE 1070, cabo em PVC.COMPLEMENTO: Confeccionado em aço carbono temperado resistente, cabo ergonômico, resistente a impactos, a lâmina fica inserida dentro do cabo, presa por três arrebites de metal resistente. A lâmina preenche toda a extensão do cabo. Bainha em couro na cor preta. A costura da bainha não deve estar em contato com o fio do facão. Código SIMPAS-51.10.00.00011151-1.	UN	500		

LOTE VIII					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

				(R\$)	
1	LUVA , de couro vaqueta mista, punho com 20 cm, tamanho a combinar. COMPLEMENTO: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Código SIMPAS-42.40.27.00004523-3.	PAR	500		

LOTE IX					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	PA , de bico, em aço carbono, com cabo em madeira. - comprimento total: 150,3 cm, podendo variar +/- 5% - tamanho do cabo: 120 cm, podendo variar +/- 5% - largura da pa: 27 cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, COMPLEMENTO: O cabo pode ser de fibra ultra-leve. Código SIMPAS-51.20.00.00140403-2.	UN	150		

LOTE X					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	MOCHILA , costal flexível para transporte de água, utilizada em combate a incêndio florestal, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade mínima útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Devera possuir tirantes internos que permitam melhor fixação da mochila nas costas do operador, e duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do Bombeiro Militar. Da mesma forma, engate rápido metálico, a prova de oxidação, com válvula de corte de fluxo e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira, bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba, esguicho regulável com capa plástica protetora para jato pleno de até 12 m e jato pulverizado de até 3m de alcance, devera permitir que o operador mude de jato contínuo para o pulverizado rapidamente sem nenhuma ferramenta especial; correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis; dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso líquido mínimo: 2 Kg. Código SIMPAS-42.10.20.00009557-5.	UN	90		

LOTE XI - EXCLUSIVO					
01	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
	MOCHILA , costal flexível para transporte de água, utilizada em combate a incêndio florestal, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada	UN	10		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

	eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade mínima útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Devera possuir tirantes internos que permitam melhor fixação da mochila nas costas do operador, e duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do Bombeiro Militar. Da mesma forma, engate rápido metálico, a prova de oxidação, com válvula de corte de fluxo e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira, bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba, esguicho regulável com capa plástica protetora para jato pleno de ate 12 m e jato pulverizado de ate 3m de alcance, devera permitir que o operador mude de jato continuo para o pulverizado rapidamente sem nenhuma ferramenta especial; correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis; dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso liquido mínimo: 2 Kg. Código SIMPAS-42.10.20.00009557-5.				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE XII					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	ABAFADOR de incêndio florestal, com cabo. COMPLEMENTO: ABAFADOR, para o combate direto de incêndios florestais por abafamento, constituída de lâmina flap de borracha compacta, com duas lonas internas, e cabo de madeira. A lâmina de borracha deverá possuir 45 cm de comprimento, 35 cm de largura e espessura de 5 mm, parafusada em armação de metal em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45°. A lâmina deverá possuir 12 furos eqüidistantes. O cabo de madeira ou fibra, deverá ser torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, com comprimento não inferior 2,0 m. Peso não superior a 2,5 kg. Código SIMPAS-42.40.20.00000908-3.	UN	300		

LOTE XIII					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	APITO , profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço. Código SIMPAS-78.10.20.00013862-2.	UN	300		

LOTE XIV					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

				(R\$)	
01	LANTERNA, de cabeça , com LED, modelo LUMEX, resistente a agua, com 3 modos: um LED xênon, um ou dois LEDs brancos e um LED vermelho, funciona com uma pilha alcalina AA já inclusa com duração de 2 horas, peso de 49gr. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR IEC vigente(s). Código SIMPAS-42.40.00.00158514-2.	UN	450		

LOTE XV - EXCLUSIVO					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	LANTERNA, de cabeça , com LED, modelo LUMEX, resistente a agua, com 3 modos: um LED xênon, um ou dois LEDs brancos e um LED vermelho, funciona com uma pilha alcalina AA já inclusa com duração de 2 horas, peso de 49gr. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR IEC vigente(s). Código SIMPAS-42.40.00.00158514-2.	UN	50		

LOTE XVI					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	COTURNO , em couro curtido ao cromo e tecido 100% poliamida, para combate a incêndios florestais tamanho a ser definido, confeccionado conforme especificações seguintes: - Calçado: Coturno ALC IFP, com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pe (medidas a ser definida); confeccionado em couro e tecido, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrilica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e dessorção de umidade. -Cabedal Externo: Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de agua de no máximo 3,00 mg/cm ² ,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65%. Código SIMPAS-84.30.27.00004236-6.	PAR	450		

LOTE XVII - EXCLUSIVO					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	COTURNO , em couro curtido ao cromo e tecido 100% poliamida, para combate a incêndios florestais tamanho a ser definido, confeccionado conforme especificações	PAR	50		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

<p>seguintes: - Calçado: Coturno ALC IFP, com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pe (medidas a ser definida); confeccionado em couro e tecido, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrilica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e dessorção de umidade. -Cabedal Externo: Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de água de no máximo 3,00 mg/cm²,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65%. Código SIMPAS-84.30.27.00004236-6.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE XVIII – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	<p>GANDOLA, de campanha, unissex, na cor amarelo; gola com falso colarinho com prolongamento fechado por velcro, dublindado por entretela. Mangas compridas, tipo camisa, com bainhas de dobra dupla; possuindo uma tira ajustadora, fixada na costura interna da manga, seguindo o sentido de fecho, de dentro para fora, com velcro macho fixado na parte interna. Fechamento frontal através botões de 04 (quatro) furos, no sentido vertical; Em tecido duplo com costura matelasse, sem espuma, em linhas perpendiculares no reforço dos cotovelos e nos ombros. Na parte frontal, em ambos os lados, desde o ombro até a bainha, semelhante ao das costas, a título de reforço; abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, simétricos em posição reta, tipo fole, com prega vertical centralizada em forma de macho. Na altura da cintura (distancia ombro-cintura conforme tamanhos), e na parte interna e aplicado um cadarço do mesmo tecido, formando um tubo destinado a colocação dos cadarços de ajustagem; bainha com dobra simples; Aplicações de bordados: Na altura do peito esquerdo na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO" Na manga direita bordada a logo marca do Governo do Estado da Bahia; na manga esquerda bordado na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO". Nas costas será bordado da esquerda para direita as respectivas marcas, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Defesa Civil, Inema e Governo do Estado da Bahia, com o fundo branco, tamanho a definir. Confeccionado em material de acordo com legislação pertinente e as Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/- 200g/m². Código SIMPAS-84.15.27.00004241-2.</p>	UN	450		
2	<p>CALÇA, cor amarelo, corte reto, folgada até a base do</p>	UN	450		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

<p>joelho, bainha simples, overlocada, com uma dobra, cos postigo de uma fita. Fechamento através de um 01 (um) botão de quatro 04 (quatro) furos na cor do uniforme, fixado na parte interna do cos no lado esquerdo; 07 (sete) passantes inseridos na parte inferior do cos, sendo um no gancho traseiro e dois ao lado deste de forma equidistante; vista embutida com zíper reforçado na cor do uniforme. Parte interna composta de braguilha larga. Dois 02 (dois) bolsos laterais, conforme tamanho da calca, tipo envelope, com sanfona na parte de trás. Borda superior do bolso overlocada, com dobra simples. Rente a costura da borda superior do bolso, 01 (um) velcro macho, centralizado a 15cm da borda superior do bolso. Parte dianteira e traseira com reforço de tecido duplo com costura matelassê, sem espuma, em linhas perpendiculares; na parte anterior e posterior de cada coxa, linha de acordo com a tonalidade do tecido; zíper e velcro na tonalidade do tecido; botões na tonalidade do tecido com quatro furos, com 14mm de diâmetro; zíper reforçado; elástico 260mm de comprimento com 10mm de largura, tamanho a definir, conforme Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/-200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004240-4.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE XIV – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	Descrição do Material	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	<p>GANDOLA, de campanha, unissex, na cor amarelo; gola com falso colarinho com prolongamento fechado por velcro, dublado por entretela. Mangas compridas, tipo camisa, com bainhas de dobra dupla; possuindo uma tira ajustadora, fixada na costura interna da manga, seguindo o sentido de fecho, de dentro para fora, com velcro macho fixado na parte interna. Fechamento frontal através botões de 04 (quatro) furos, no sentido vertical; Em tecido duplo com costura matelasse, sem espuma, em linhas perpendiculares no reforço dos cotovelos e nos ombros. Na parte frontal, em ambos os lados, desde o ombro até a bainha, semelhante ao das costas, a título de reforço; abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, simétricos em posição reta, tipo fole, com prega vertical centralizada em forma de macho. Na altura da cintura (distancia ombro-cintura conforme tamanhos), e na parte interna e aplicado um cadarço do mesmo tecido, formando um tubo destinado a colocação dos cadarços de ajustagem; bainha com dobra simples; Aplicações de bordados: Na altura do peito esquerdo na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO" Na manga direita bordada a logo marca do Governo do Estado da Bahia; na manga esquerda bordado na cor preta "PROGRAMA BAHIA SEM FOGO". Nas costas será bordado da esquerda para direita as respectivas marcas, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Defesa Civil, Inema e Governo do Estado da Bahia, com o fundo branco, tamanho a definir. Confeccionado em material de acordo com legislação pertinente e as Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/- 200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004241-2.</p>	UN	50		
2	<p>CALÇA, cor amarelo, corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com uma dobra, cos postigo de uma fita. Fechamento através de um 01 (um)</p>	UN	50		16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

<p>botão de quatro 04 (quatro) furos na cor do uniforme, fixado na parte interna do cos no lado esquerdo; 07 (sete) passantes inseridos na parte inferior do cos, sendo um no gancho traseiro e dois ao lado deste de forma equidistante; vista embutida com zíper reforçado na cor do uniforme. Parte interna composta de braguilha larga. Dois 02 (dois) bolsos laterais, conforme tamanho da calca, tipo envelope, com sanfona na parte de trás. Borda superior do bolso overlocada, com dobra simples. Rente a costura da borda superior do bolso, 01 (um) velcro macho, centralizado a 15cm da borda superior do bolso. Parte dianteira e traseira com reforço de tecido duplo com costura matelassê, sem espuma, em linhas perpendiculares; na parte anterior e posterior de cada coxa, linha de acordo com a tonalidade do tecido; zíper e velcro na tonalidade do tecido; botões na tonalidade do tecido com quatro furos, com 14mm de diâmetro; zíper reforçado; elástico 260mm de comprimento com 10mm de largura, tamanho a definir, conforme Normas NFPA 2112 e NFPA 70E, gramatura do tecido +/-200g/m2. Código SIMPAS-84.15.27.00004240-4.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

OBS: A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM ITEM.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) **Estadual – aquisição**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(X) dispensada (contratações de caráter geral, exceto de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra):

(x) aquisição de bens com entrega imediata e da qual não resultem obrigações futuras [NOTA: art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei nº 9.433/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. [Pregão eletrônico]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AQUISIÇÕES]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos. **ou**
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

- () Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- (**x**) **1.** Será exigida a apresentação de **amostras** **[NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
- 2. Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]**
- 2.1.1 requisitos:
- 2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. **[NOTA: manter assinalado no SRP]**

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- (**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- (**x**) Não se aplica **[NOTA: manter assinalado no SRP]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- () Não se aplica [**NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06**]
(X) Sim [**NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação**]

1. Será reservada a cota de 10% do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

NOTAS:

1. a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte restringe-se às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. [art. 48, III, da LC nº 123/06]
2. não se aplica a reserva de cota, quando:
 - 2.1 não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; [art. 49, II, da LC nº 123/06]
 - 2.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. [art. 49, III, da LC nº 123/06]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

PARTE FIXA

RITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade-

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III

Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ~~§ 1º~~ deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
**Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte**

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexecutabilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a **licitante tenha manifestado interesse**, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL
CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.